

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA
Concurso Público n.º 17/2017/DIAP

1. Do procedimento de aquisição

Objeto de contratação: Contratação de serviços para transporte de alunos para o ano letivo 2017/2018, no âmbito da escola a tempo inteiro

Com referência aos elementos abaixo descritos em cumprimento do disposto no art. 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação da proposta e elaborar o relatório de mérito da mesma.

Designação do Júri: Despacho: 12/12/2017 Órgão Competente: Presidente da Câmara Municipal	Ref. do Procedimento: CP 17/2017/DIAP Anúncio de Procedimento: n.º 10362/2017 publicado em 13/12/2017, na II Série do DR n.º 238/2017
Membros designados para integrarem o Júri: <ul style="list-style-type: none">- Paulo Manuel Ferreira Guarda Felício (presidente)- Sérgio Manuel Carvalho Ferreira (vogal efetivo)- David Luís Ferreira Arede (vogal efetivo)- Célia Cristina Santos Rodrigues (vogal suplente)- Patrícia Alves (vogal suplente)	Data da reunião: 27/12/2017

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 22/12/2017, às 23:59 horas, tendo sido apresentada apenas uma proposta, de acordo com lista de concorrentes publicada no dia 27/12/2017, às 13:50:18 horas.

2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Não houve lugar a esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento.

3. Esclarecimentos sobre as propostas

O Júri do Procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.

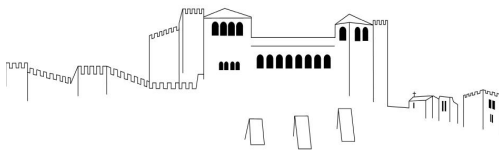
4. Análise e avaliação da proposta

Nos termos da cláusula 10.ª do Programa do Concurso, na análise da proposta o Júri do Procedimento teve em consideração apenas os documentos exigidos. Os demais documentos apresentados pelo concorrente não foram objeto de apreciação, prevalecendo para o efeito o estipulado no Caderno de Ecargos e no Programa do Concurso.

Analisada a única proposta apresentada, o Júri do Procedimento verificou a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, por remissão do n.º 2 do art.º 122.º, todos do CCP.

Assim, o Júri do Procedimento propõe a adjudicação da proposta, conforme dados constantes da tabela abaixo:

Concorrente	Valor da proposta
RDL RODOVIÁRIA DO LIS, LDA.	€ 7.150,00



5. Audiência Prévia

Por último e atendendo a que a decisão é favorável ao único concorrente do procedimento, o Júri do Procedimento propõe a dispensa da audiência de interessados ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Júri do Procedimento,

Paulo Manuel Ferreira Guarda Felício (presidente)

Sérgio Manuel Carvalho Ferreira (vogal efetivo)

Patrícia Alves (vogal suplente)